

LEI 5815, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO
ADONAI BRASIL-IABRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

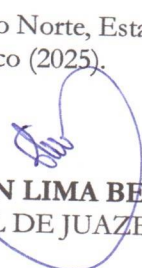
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública o INSTITUTO ADONAI BRASIL-IABRA, fundada
em 13 de dezembro de 2024, com sede localizada na Rua José Marinho Silva, 179, Triângulo, Juazeiro
do Norte/ce, associação civil, de caráter técnico, científico, profissional, desportivo, educacional,
cultural, social, meio ambiente, publicitário e da saúde, observando sempre os princípios da
legalidade, moralidade, impessoalidade, independência, economicidade e da eficiência, aplicando
todos os recursos obtidos de parcerias nos projetos fins, e tem como objetivo fundamental, promover
o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de
discriminação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do
mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Junior

LEI

DE _____ DE ABRIL DE 2025

Reconhece de Utilidade Pública o
INSTITUTO ADONAI BRASIL-IABRA e
dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública o INSTITUTO ADONAI BRASIL-IABRA, fundada em 13 de dezembro de 2024, com sede localizada na Rua José Marinho Silva, 179, Triângulo, Juazeiro do Norte/ce, associação civil, de caráter técnico, científico, profissional, desportivo, educacional, cultural, social, meio ambiente, publicitário e da saúde, observando sempre os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, independência, economicidade e da eficiência, aplicando todos os recursos obtidos de parcerias nos projetos fins, e tem como objetivo fundamental, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

Assinado de forma digital por FELIPE
MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351
Dados: 2025.04.11 12:20:46 -03'00'

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Junior

OF. Nº 1115/2025 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 11 de abril de 2025

**Excelentíssimo Senhor
Gledson Lima Bezerra
Prefeito Municipal Nesta Senhor Prefeito:**

Enviamos a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Leis, aprovados nas Sessão Ordinária realizada no dia 08 do mês e ano em curso:

1. RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ADONAI BRASIL-IABRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
2. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SIRENE E SINAIS SONOROS NAS ESCOLAS QUE TENHAM MATRICULADOS ALUNOS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
3. DISPÕE SOBRE GARANTIA DE RESERVA MÍNIMA DE 30% DOS AGENDAMENTOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES POR MULHERES.

Atenciosamente,

*Recebido
16/04/25
Glaucia Melo
pgm*

FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

Assinado de forma digital por FELIPE
MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351
Dados: 2025.04.11 12:21:09 -03'00'

**FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE**